



**RESOLUÇÃO Nº 1943/2023 - CONSU, de 08 de dezembro de 2023.**

**APROVA A ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO DO  
PORTAL DE PERIÓDICOS DA UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO CEARÁ-UECE (PPU).**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, baseando-se no que consta do Processo **VIPROC no 04310146/2023** e na deliberação unânime dos membros do Conselho Universitário – CONSU, em sessão realizada no dia 08 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a atualização do Regimento do Portal de Periódicos da Universidade Estadual do Ceará (PPU), constante no anexo único.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**Reitoria da Universidade Estadual do Ceará – UECE, Fortaleza, 08 de dezembro de 2023.**

Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares  
**Reitor da UECE**



## ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 1943/2023

### REGIMENTO INTERNO DO PORTAL DE PERIÓDICOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

#### PREÂMBULO

O presente Regimento estabelece as normas internas para organização do Portal de Periódicos da Universidade Estadual do Ceará (PPU/UECE), sob a responsabilidade de sua coordenação e gerenciamento da Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPGPq), respeitando a Resolução 1751/CONSU, de 14 de março de 2022, que cria o Portal e estabelece o processo para inclusão e exclusão de novas revistas.

#### TÍTULO I DO PORTAL

#### CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO

#### SEÇÃO I DA NATUREZA, VINCULAÇÃO E DEFINIÇÃO

**Art. 1º.** O Portal de Periódicos da Universidade Estadual do Ceará (PPU/UECE), instalado em 2021, pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DETIC), é vinculado à Universidade Estadual do Ceará (UECE) e foi oficializado por meio da Resolução nº 1751/2022 - CONSU, de 14 de março de 2022. Constitui-se de uma plataforma que abriga todos os periódicos editados e produzidos no âmbito da UECE, objetivando o desenvolvimento, a democratização do acesso à pesquisa científica e a qualificação dos periódicos da Universidade.

**§1º.** Os termos “Periódico(s)”, “Periódico(s) científico(s)” e “Revista(s)” presentes neste regimento, são utilizados como sinônimo e correspondem a “publicação em qualquer tipo de suporte, editada em unidades físicas [online para as revistas da UECE] sucessivas, com designações numéricas e/ou cronológicas e destinada a ser continuada indefinidamente” conforme a definição da norma NBR 6023/2002 da ABNT.

**§2º.** O Portal opera através da plataforma *Open Journal Systems* (OJS) em sua versão mais estável e atual possível, desenvolvida pelo *Public Knowledge Project* (PKP).

**§3º.** O título do Portal é “Portal de Periódicos da UECE” podendo ser substituído pela sigla “PPU”, devendo assim ser utilizado em quaisquer referências.



§4º. O Portal de Periódicos da Universidade Estadual do Ceará está hospedado *online* (<https://revistas.uece.br/>), com acesso universal e gratuito.

§5º. O Portal de Periódicos da Universidade Estadual do Ceará tem sua sede no *campus* Itaperi da UECE, na Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UECE (PROPGPq).

## SEÇÃO II DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS

**Art. 2º.** São objetivos do Portal de Periódicos da Universidade Estadual do Ceará:

- a) Assegurar a contínua qualificação dos periódicos da UECE, apoiando-os;
- b) Garantir o efetivo cumprimento das resoluções para criação, manutenção e exclusão das revistas do Portal de Periódicos da UECE.

**Art. 3º.** São características do Portal de Periódicos da Universidade Estadual do Ceará:

- a) Ser gratuito, editado multilíngue, em versão *online*;
- b) Seguir e apoiar os princípios e padrões recomendados pelo Comitê de Ética em Publicações (COP), organização internacional de referência em integridade e ética em publicações científicas.

## CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO

### SEÇÃO I DA NATUREZA E DA COMPOSIÇÃO

**Art. 4º.** O Portal de Periódicos da Universidade Estadual do Ceará será administrado por uma Coordenação, composta por até cinco membros:

- a) Um Coordenador;
- b) Um Gerente de Portal;
- c) Um Formador Permanente;
- d) Até dois auxiliares.

§1º. O Coordenador, o Gerente de Portal e o Formador Permanente serão obrigatoriamente editores experientes vinculados à UECE, eleitos individualmente pelo colegiado de editores, formado por todos os editores de periódicos da UECE formalmente vinculados ao PPU com carga horária designada para tal, para uma gestão de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por um único mandato subsequente para igual função.

§2º. Os dois auxiliares serão profissionais, contratados ou bolsistas de nível superior, para auxiliar o trabalho da coordenação.



**Art. 5º.** A indicação de novos membros para a Coordenação será realizada em reunião ordinária, convocada com o mínimo de 30 dias de antecedência, com a concordância da maioria dos editores do Portal presentes na reunião.

## SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 6º.** As atribuições consoantes aos membros da Coordenação do PPU: (i) o coordenador; (ii) o gerente de portal; e (iii) o formador permanente, bem como do Conselho Consultivo, serão realizadas preferencialmente *online*, em virtude de que toda a atividade científico-editorial e a plataforma *Open Journal Systems* serem operacionalizadas exclusivamente virtualmente.

**Art. 7º.** O Coordenador do PPU terá as seguintes atribuições:

- a) Responder administrativamente pelo Portal;
- b) Estabelecer, em comum acordo com os demais membros da Coordenação, a política do Portal;
- c) Gerenciar a Coordenação do Portal;
- d) Realizar reuniões periódicas com os editores do Portal;
- e) Responder pelas demandas do Portal de Periódicos e do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UECE;
- f) Zelar pelo patrimônio, pelo nome e qualidade do Portal, cuidando de sua periodicidade, avaliação e circulação;
- g) Promover a constante ampliação da indexação do Portal em buscadores, bases de dados e indexadores;
- h) Elaborar, com apoio dos membros da Coordenação, relatórios, orçamentos e prestações de contas de financiamentos da FUNECE ou de órgãos de fomento;
- i) Representar o Portal em eventos acadêmico-científicos pertinentes;
- j) Participar de reuniões e seminários para editores de revistas acadêmicas;
- k) Elaborar, com apoio dos membros da Coordenação projetos de financiamento para os órgãos de fomento;
- l) Sistematizar, com apoio dos membros da Coordenação relatórios para órgãos externos de avaliação, conforme solicitação das instâncias superiores;
- m) Zelar pelo cumprimento do presente Regulamento;
- n) Promover e manter a qualidade do Portal;
- o) Deliberar sobre a criação de novos periódicos;
- p) Propor mudanças nas cores, *layout* e outros aspectos essenciais relativos à apresentação do Portal;
- q) Buscar apoio nos órgãos competentes da Universidade e agências de fomento;
- r) Orientar os editores quanto ao credenciamento no PPU;



- s) Informar sobre fontes e recursos de financiamento (editais);
- t) Validar a utilização do *Digital Object Identifier* (DOI);
- u) Formar para inclusão do periódico no Google Analítico;
- v) Organização de reuniões trimestrais e um evento formativo anual;
- w) Intermediar junto ao Departamento de Informática (DETIC) a atualização do OJS, instalação de plugins e configurações específicas que se façam necessárias;
- x) Intermediar junto à Biblioteca Central a elaboração da ficha catalográfica do periódico.

**Art. 8º.** O gerente do PPU terá as seguintes atribuições:

- a) Responder às funções do Coordenador em casos de sua ausência;
- b) Planejar reuniões para apresentação do desenvolvimento do Portal;
- c) Solicitar a instalação de *plugins* para a plataforma *Open Journal Systems* ao setor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DETIC);
- d) Zelar pelo banco de dados referente às informações dos Periódicos Científicos no Google Drive;
- e) Zelar pela organização do Google Drive do Portal;
- f) Zelar pela organização das documentações dos Periódicos Científicos no Google Drive;
- g) Promover e manter a qualidade do Portal;
- h) Reunir-se trimestralmente em caráter ordinário com o colegiado dos editores do PPU, e, caso seja necessário, extraordinariamente;
- i) Deliberar sobre a criação de novos periódicos juntamente com o coordenador;
- j) Promover e coordenar campanhas de divulgação junto à comunidade acadêmico-científica;

**Art. 9º.** O Formador Permanente do PPU terá as seguintes atribuições:

- a) Planejar treinamento que objetivem o manuseio do Portal e o uso de ferramentas científico-editoriais;
- b) Promover e manter a qualidade do Portal;
- c) Reunir-se trimestralmente em caráter ordinário com o colegiado dos editores do PPU, e, caso seja necessário, extraordinariamente;
- d) Promover e coordenar campanhas de divulgação junto à comunidade acadêmico-científica;
- e) Auxiliar e orientar os editores quanto à utilização do sistema de gerenciamento do PPU na inserção de informação e números;
- f) Capacitar e prestar suporte para treinamentos referentes ao PKP/OJS (*Public Knowledge Project/Open Journal Systems*), para os editores, que podem ser acompanhados pela equipe técnica;
- g) Instruir os editores quanto à indexação em bases de dados;
- h) Formar os editores quanto às questões éticas, boas práticas e normas editoriais para publicações periódicas.



**Art. 10.** Os dois auxiliares terão as seguintes atribuições:

- a) Realizar atividades sugeridas pelo Coordenador e Gerente do Portal;
- b) Produzir pautas e atas de reuniões;
- c) Colaborar com a boa comunicação entre a Coordenação do PPU e os editores;
- d) Encaminhar e-mail informativos;
- e) Organizar o Google Drive do PPU;
- f) Manter o site do PPU atualizado, com portarias, resoluções, etc.
- g) Promover e manter a qualidade do Portal;
- h) Reunir-se trimestralmente em caráter ordinário com o colegiado dos editores do PPU, e, caso seja necessário, extraordinariamente;
- i) Apoiar e colaborar com campanhas de divulgação junto à comunidade acadêmico-científica;
- j) Elaborar relatórios sempre que solicitado pelo Coordenador e Gerente do Portal;
- k) Auxiliar e orientar os editores quanto à utilização do sistema de gerenciamento do PPU na inserção de informação e números;
- l) Auxiliar na capacitação e prestar suporte para treinamentos referentes ao PKP/OJS (*Public Knowledge Project/Open Journal Systems*), para os editores, que podem ser acompanhados pela equipe técnica;
- m) Instruir, sempre que possível, os editores quanto à indexação em bases de dados;
- n) Colaborar na formação dos editores quanto às questões éticas, boas práticas e normas editoriais para publicações periódicas.

### SEÇÃO III

#### DA VACÂNCIA DOS CARGOS DA COORDENAÇÃO

**Art. 11.** No caso de vacância do cargo de Coordenador do PPU, por período definido, o Gerente assume suas atribuições até o retorno do Coordenador.

**Art. 12.** No caso de vacância do cargo de Coordenador do PPU, por período indefinido ou maior que um ano, o Gerente assume suas atribuições temporariamente e convoca nova eleição para a próxima reunião ordinária, com antecedência de trinta dias.

**Art. 13.** No caso de vacância do cargo de Gerente do PPU, por período definido, o Coordenador assume suas atribuições até o retorno do Gerente;

**Art. 14.** No caso de vacância do cargo de Gerente do PPU, por período indefinido ou maior que um ano, o Coordenador assume suas atribuições temporariamente e convoca nova eleição para a próxima reunião ordinária, com antecedência de trinta dias.



**Art. 15.** No caso de vacância Formador Permanente, por período definido, o Gerente assume suas atribuições até o retorno do Formador.

**Art. 16.** No caso de vacância do cargo de Formador Permanente, por período indefinido ou maior que um ano, o Gerente assume suas atribuições temporariamente e o Coordenador convoca nova eleição para a próxima reunião ordinária, com antecedência de trinta dias.

### **CAPÍTULO III DO CONSELHO CONSULTIVO**

#### **SEÇÃO I DA NATUREZA**

**Art. 17.** O PPU contará com o apoio de um Conselho Consultivo, composto por cinco membros:

- a) O Coordenador;
- b) Um representante da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UECE;
- c) Um representante da Editora da UECE;
- d) Um representante do Sistema de Bibliotecas da UECE;
- e) Até três representantes dos editores, eleitos por seus pares.

**§1º.** O prazo de gestão de um Conselho Consultivo é de 2 (dois) anos, podendo haver recondução de algum membro por mandatos subsequentes.

**§2º.** Quando um membro do Conselho Consultivo deixar de compor e representar (i) a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UECE, (ii) a Editora da UECE, ou (iii) o Sistema de Bibliotecas da UECE, os editores do Portal elegerão um novo representante para substituí-lo na reunião ordinária subsequente.

**§3º.** O exercício da função do novo conselheiro corresponderá ao tempo restante para o final do mandato do Conselho Consultivo.

#### **SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 18.** O Conselho Consultivo terá as seguintes atribuições:

- a) Deliberar, em caso de convocação do coordenador do PPU, sobre assuntos omissos na resolução e nos regimentos ou acerca de eventuais impasses com editores e/ou periódicos;
- b) Assessorar os trabalhos da Coordenação quando solicitado;
- c) Propor medidas para o aprimoramento do Portal.



## CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

### SEÇÃO I DAS ELEIÇÕES PARA COORDENAÇÃO

**Art. 19.** O Coordenador, o Gerente e o Formador Permanente, que compõem a Coordenação do PPU, são eleitos para representar os interesses dos editores da UECE, com democracia e efetiva participação.

**Art. 20.** As eleições ocorrerão bianualmente, em reunião ordinária, será comunicada oficialmente pelo e-mail do PPU, com convocação no prazo mínimo de 30 dias de antecedência.

**§1º.** As eleições serão realizadas virtualmente, mediante o uso de câmera e microfones ligados, com voto aberto, individualmente, e efetivadas com a maioria simples dos votos.

**§2º.** Cada editor eleito às funções de Coordenador, Gerente do Portal e Formador Permanente não poderá permanecer no mesmo cargo por mais de 4 (quatro) anos consecutivos, não ficando impedido de concorrer a outro cargo após o término do mandato.

**§3º.** Poderão candidatar-se às funções de Coordenador, Gerente do Portal e Formador permanente os docentes integrantes da Carreira de Magistério Superior da FUNECE que sejam editores de periódicos, hospedados no PPU.

**§4º.** Cada candidato deverá apresentar sua intenção de candidatura e expor as suas propostas às funções de coordenador, gerente do portal e/ou formador permanente no tempo máximo de 10 (dez) minutos no dia da eleição.

**§5º.** Cada editor poderá ocupar somente uma única vaga na Coordenação, ainda que possa concorrer a mais de uma por eleição.

**Art. 21.** Poderão votar para as funções de Coordenador, Gerente do Portal e Formador Permanente, os editores de periódicos hospedados no PPU, com ou sem vínculo com a UECE, contabilizando-se apenas um voto por periódico quando este tiver mais de um editor.

**Art. 22.** Cabe ao Coordenador com mandato vigente, em colaboração com os demais editores, coordenar o processo eleitoral, e seu posterior registro em ata.

### SEÇÃO II DAS ELEIÇÕES PARA O CONSELHO CONSULTIVO

**Art. 23.** O Coordenador eleito, na primeira reunião após a eleição, deverá indicar:

- a) Um representante da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UECE;
- b) Um representante da Editora da UECE;
- c) Um representante do Sistema de Bibliotecas da UECE.

**Parágrafo único.** A indicação deve ser aprovada por maioria simples dos editores.

Universidade Estadual do Ceará – UECE

Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva – SODC

Av. Dr. Silas Munguba, 1700 – Campus do Itaperi - Fortaleza/CE – CEP: 60740-903

Fone (85) 3101.9608/ 3101.9894

Site: [www.uece.br/sodc](http://www.uece.br/sodc)

**Art. 24.** O Coordenador eleito, na primeira reunião após a eleição, deverá coordenar a eleição para os três representantes dos editores para um mandato de 2 (dois) anos.

**Parágrafo único.** Na vacância dos cargos de representante da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UECE; de representante da Editora da UECE; de representante do Sistema de Bibliotecas da UECE ou de algum dos três representantes dos editores, haverá nova eleição na reunião ordinária subsequente à confirmação da vacância.

## **TÍTULO II DOS PERIÓDICOS**

### **CAPÍTULO I DA NATUREZA**

**Art. 25.** Será considerada periódico da UECE a revista operacionalmente instalada no Portal de Periódicos da UECE, sob a coordenação de um docente ou pesquisador (com vínculo ativo ou aposentado) dessa instituição, editada oficialmente e vinculada diretamente às unidades de ensino, pesquisa e extensão — Programas de Pós-Graduação, Centros, Grupos de Pesquisa cancelados no CNPq, Laboratórios, Observatórios ou Pró-Reitorias ligado(a)s à Universidade.

**Parágrafo único.** O conteúdo das revistas que compõem o Portal, incluindo os metadados, são de responsabilidade dos seus editores.

### **CAPÍTULO II DO CREDENCIAMENTO DOS PERIÓDICOS**

**Art. 26.** O docente ou pesquisador candidato a editor-chefe do periódico deverá apresentar uma solicitação formal direcionada à coordenação do PPU, através do envio da documentação específica para esse fim, para o e-mail [portal.uece@uece.br](mailto:portal.uece@uece.br).

**§1º.** A documentação para credenciamento de periódicos composta por quatro arquivos deverá ser enviada conforme os modelos disponibilizados no site do PPU (<https://revistas.uece.br/index.php/index/nova-revista>), quais sejam:

- a) Carta Compromisso (Ver anexo A);
- b) Carta Compromisso da Direção de Centro ou Pró-reitoria (Anexo B);
- c) Regimento do Periódico Científico; preenchido e assinado pelo Editor-chefe, pelo Representante Diretor ou Coordenador do Programa de Pós-graduação, Centro ou Pró-reitoria e pelo Coordenador do Portal de Periódicos da UECE (Ver anexo C);



- d) Formulário de Credenciamento de Periódico Científico; preenchido com as informações do Editor-chefe e do Periódico Científico (Anexo C);
- e) Regimento do Periódico Científico; preenchido e assinado pelo Editor-chefe, pelo Representante Direção de Centro/Faculdade, Coordenação do Programa de Pós-graduação ou Pró-reitoria e pelo Coordenador do Portal de Periódicos da UECE (Anexo D);
- f) Dois números com um mínimo de 14 produtos a serem publicados: artigo, entrevista, relato de experiência, etc. Os trabalhos devem estar compactados em arquivo .ZIP ou .RAR ou devem estar disponibilizados através de armazenamento em nuvem (Google Drive, OneDrive, entre outros).

**§2º.** A carta compromisso deverá ser assinada pelo docente ou pesquisador candidato a editor-chefe do periódico que se compromete a cumprir a resolução do PPU, conhecer e seguir o regimento interno e zelar pela ética, periodicidade e boa qualidade da revista científica.

**§3º.** O formulário de credenciamento deverá disponibilizar uma identificação do periódico, com as seguintes informações: título, título abreviado, escopo, política editorial, processo de avaliação por pares, periodicidade, instruções aos autores (preferencialmente em português, inglês e espanhol), contato principal e de suporte (acompanhado de e-mail e telefone) e editor-chefe, equipe editorial e conselho editorial, acompanhados de link do *lattes* e *ORCID iD*.

**§4º.** O regimento interno do periódico deverá ser aprovado pela Direção do Centro/Faculdade, Programa de Pós-Graduação ou Pró-Reitoria, em reunião colegiada, considerando sua vinculação.

**§5º.** O periódico deverá apresentar dois números completos no ato da solicitação, com um mínimo de 14 produtos a serem publicados: artigo, entrevista, relato de experiência etc.

**§6º.** O editor-chefe será o responsável legal pelo cumprimento dos critérios descritos neste regimento, com competência para responder pela revista junto à UECE.

### CAPÍTULO III DA PERMANÊNCIA DOS PERIÓDICOS

**Art. 27.** Os periódicos pertencentes ao PPU deverão:

- a) Publicar produtos de caráter técnico-científico, com no mínimo dois fascículos anuais ou adotar fluxo contínuo, com um mínimo de sete (07) publicações por fascículo, ou quatorze (14) em fluxo contínuo por ano;
- b) Possuir abrangência nacional e ou internacional quanto ao conselho editorial;
- c) Ter pontualidade na publicação, considerando a periodicidade, adotada nos termos acima;
- d) Contemplar abrangência institucional de autores (nacionais e internacionais), evitando a endogenia (concentração de autores locais);
- e) Possuir número internacional normalizado para publicações seriadas (E-ISSN);



- f) Seguir padrões nacionais ou internacionais de normalização para publicação de periódicos e trabalhos científicos — ABNT, APA, Vancouver, dentre outras;
- g) Publicar artigos com título, resumo e palavras-chave, em no mínimo dois idiomas, preferencialmente português e inglês;
- h) Possuir indexação em base de dados, índices, diretórios ou portais nacionais ou internacionais e divulgação;
- i) Ter implementado o gerenciamento do periódico a partir de *software* parametrizado para a atribuição do DOI (*Digital Object Identifier*), quando fomentado financeiramente pela FUNECE/UECE;
- j) Manter as informações do periódico atualizadas e informar sobre mudanças no corpo editorial à coordenação do PPU;
- k) Assegurar a participação do editor-chefe e/ou membro do conselho editorial nas reuniões e/ou formações promovidas pela coordenação do PPU.

**Parágrafo único.** A avaliação dos critérios de permanência será processual e realizada pela Coordenação da PPU, que deverá publicar relatório anual.

#### CAPÍTULO IV DA INATIVAÇÃO DOS PERIÓDICOS

**Art. 28.** Os periódicos pertencentes ao PPU serão arquivados ao:

- a) Deixar de atender a algum dos critérios de permanência, presentes no capítulo V deste regimento, pelo prazo de um ano.
- b) Não possuir qualquer indexação após dois anos no Portal.
- c) Não participar de, no mínimo, 50% das reuniões e/ou formações promovidas pela coordenação do PPU.

§1º. As revistas descredenciadas terão que submeter-se a novo processo de credenciamento descrito no capítulo II.

§2º. A inativação do periódico será realizada em três (3) passos:

- a) Desautorização e bloqueio do acesso ao Painel de Controle do periódico científico;
- b) Bloqueio de novas submissões e publicações;
- c) Inclusão de mensagem alertando o arquivamento da revista, mantendo todos os trabalhos já publicados disponíveis em livre acesso.



**CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 29.** Os casos omissos no presente Regulamento deverão ser resolvidos pela Coordenação juntamente com o Conselho Consultivo e submetidos ao CONSU;

**Art. 30.** Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário - CONSU, revogando-se as disposições em contrário e o Anexo Único da Resolução nº 1751/2022-CONSU.



**ANEXO A – CARTA COMPROMISSO (EDITOR-CHEFE)**

**DECLARAÇÃO**

Fortaleza, \_\_\_\_\_

Eu, professor/a \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Plano de Atividades Docentes sob o nº de matrícula \_\_\_\_\_, membro do curso de \_\_\_\_\_ vinculado/a ao centro \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que solicitei a criação da revista denominada \_\_\_\_\_ com a autorização, registrada por escrito, do diretor/a do meu Centro.

Estou ciente que sou o/a principal responsável pelo referido periódico e me comprometo a manter a periodicidade \_\_\_\_\_ sempre atualizada. Autorizo previamente a remoção dessa revista do Portal de Periódicos da Universidade Estadual do Ceará no caso do intervalo temporal de um ano sem publicação.

Nome completo com letra de forma:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**



**ANEXO B – CARTA COMPROMISSO (DIRETOR DE CENTRO/PRÓ-REITORIA)**

**DECLARAÇÃO**

Fortaleza, \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ diretor/a do  
(CENTRO/PRÓ-REITORIA) \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que  
autorizei a criação da revista denominada  
\_\_\_\_\_.

O/A principal responsável pelo referido periódico será o/a professor/a \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, vinculado à UECE, que assumirá o compromisso de  
manter a página da revista com a periodicidade sempre atualizada.

Nome completo com letra de forma:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo**



**ANEXO C - FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO DE PERIÓDICO CIENTÍFICO**

**Informações sobre o(a) Editor(a)-chefe**

<b>Nome completo</b>	
<b>Vínculo</b>	
<b>Matrícula no PAD da UECE</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Telefone (WhatsApp)</b>	

**Informações sobre o Periódico Científico**

<b>Título</b>	
<b>Título abreviado</b>	
<b>Escopo</b>	
<b>Política Editorial</b>	
<b>Processo de avaliação por pares</b>	
<b>Periodicidade</b>	
<b>Instruções aos autores (preferencialmente em português, inglês e espanhol)</b>	



<b>Contato principal (nome, e-mail e telefone)</b>	
<b>Contato de suporte (nome, e-mail e telefone)</b>	
<b>Equipe editorial (com nome, função, Lattes e ORCID)</b>	
<b>Conselho editorial (com nome, Lattes e ORCID)</b>	

---

**Solicitante**



<<LOGO DO PERIÓDICO CIENTÍFICO>>  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ  
<<FILIAÇÃO>>

## ANEXO D – MODELO DE REGIMENTO INTERNO DO PERIÓDICO CIENTÍFICO

REGIMENTO DO PERIÓDICO CIENTÍFICO  
<<TÍTULO DO PERIÓDICO CIENTÍFICO>>

### TÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** O Periódico Científico <<TÍTULO DO PERIÓDICO>>, criado em <<MÊS DE CRIAÇÃO>> de <<ANO DE CRIAÇÃO>>, é vinculado aos <<NOME DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO, CENTRO, GRUPO DE PESQUISA, LABORATÓRIO, OBSERVATÓRIO OU PRÓ-REITORIA COM SIGLA>>. Objetiva a difusão, o intercâmbio e os debates no campo da <<ESCOPO DO PERIÓDICO>>, prioritariamente, nos temas da “<<TEMAS>>” e assuntos correlatos que colaborem para o desenvolvimento de uma epistemologia docente. Tem como público-alvo <<PÚBLICO-ALVO DO PERIÓDICO>> e demais profissionais interessados nesse campo de estudos. O seu título abreviado é <<TÍTULO ABREVIADO DO PERIÓDICO>>, devendo assim ser utilizado em quaisquer referências. O Periódico é publicado *on-line* (<https://revistas.uece.br/index.php/<<ENDEREÇO DO PERIÓDICO>>>), com acesso universal e gratuito, no Portal de Periódicos da UECE, conforme prevê a Resolução nº 1751/2022 – CONSU, pelo Open Journal Systems (OJS).

**Parágrafo único.** O Periódico Científico <<TÍTULO DO PERIÓDICO>> tem sua sede no *campus* <<LOCAL FÍSICO DO PERIÓDICO>> da UECE, nas dependências físicas do <<NOME DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO, CENTRO, LABORATÓRIO, OBSERVATÓRIO OU PRÓ-REITORIA COM SIGLA>>.

#### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS

**Art. 2º.** São objetivos do Periódico Científico <<TÍTULO DO PERIÓDICO>>:

- I. Publicar artigos e dossiês originais, de autores brasileiros e estrangeiros, resultantes de pesquisas acadêmicas e revisões sistemáticas da literatura, assim como dados de pesquisa em sua forma original (entrevistas, documentos escritos, planos de aula, fontes imagéticas etc).



- II. Promover o intercâmbio de novos conhecimentos no campo educacional produzidos por instituições acadêmico-científicas.
- III. Incentivar a produção científica que contribua para o avanço do conhecimento e fomente a realização de novos estudos e pesquisas no campo da <<ÁREA>>.
- IV. Contribuir, de forma efetiva e permanente, para a divulgação e o acesso livre à produção científica na área da <<ÁREA>>, assim como para a melhoria da qualidade da educação no Brasil.

**Art. 3º.** São características do Periódico Científico <<TÍTULO DO PERIÓDICO>>:

- I. É gratuito, editado bilíngue, em versão *online*, e recebe submissões em fluxo <<CONTÍNUO, BIMESTRAL, TRIMESTRAL, QUADRIMESTRAL OU ANUAL>>, nos idiomas <<IDIOMAS DOS TRABALHOS QUE SÃO PERMITIDOS>>, já revisados em seu idioma de origem.
- II. Tem como foco temas da área da <<ÁREA>>, com ênfase na <<ÊNFASE NA ÁREA>>, considerando <<INFORMAÇÕES ADICIONAIS>>.
- III. Apoia e segue os princípios e padrões recomendados pelo COPE (Comitê de Ética em Publicações), organização internacional de referência em integridade e ética em publicações científicas.
- IV. Adota, desde <<ANO>>, a modalidade <<SEMESTRAL/ANUAL>> e de <<PUBLICAÇÃO CONTÍNUA>>.
- V. Distribui os trabalhos encaminhados ao Periódico equitativamente entre os membros do Conselho Editorial para apreciação, respeitando as afinidades de temáticas.
- VI. Busca garantir, no volume anual, no mínimo, <<QUANTIDADE>> artigos de pesquisadores de procedência estrangeira.
- VII. Exige o grau mínimo de <<DOUTOR, MESTRE, ESPECIALISTA, GRADUADO ou GRADUANDO>> para autores interessados na submissão de artigos. No caso de autoria coletiva, pelo menos um dos autores deve possuir esta titulação. Cada manuscrito poderá ter até <<QUANTIDADE DE AUTORES EM EXTENSO>> autores (exceto excepcionalidade, sendo pelo menos um desses com título de <<DOUTOR, MESTRE, ESPECIALISTA, GRADUADO ou GRADUANDO>> para submeter o texto).
- VIII. <<CASO ACEITE PREPRINTS: Aceita *preprints* desde que devidamente informado pelo autor no ato da submissão.>>
- IX. É financiada pelo <<ÓRGÃO OU PROGRAMA QUE FINANCIAM A REVISTA>> e por recursos de órgãos de fomento à pesquisa.



## TÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

### CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO E COMISSÃO EDITORIAL, SECRETARIA EXECUTIVA, EQUIPE DE APOIO TÉCNICO, CONSELHO EDITORIAL CIENTÍFICO, PARECERISTAS *AD HOC* E AUTORES

#### Seção I DA ADMINISTRAÇÃO E COMISSÃO EDITORIAL

**Art. 4º.** O Periódico Científico <<TÍTULO DO PERIÓDICO>> será administrado por uma Comissão Editorial, composta por até <<QUANTIDADE EM EXTENSO DE MEMBROS DA COMISSÃO EDITORIAL SEGUIDO DO NUMERAL ENTRE PARÊNTESES>> membros: (i) um(a) editor(a)-chefe vinculado(a) ao <<NOME DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO, CENTRO, GRUPO DE PESQUISA, LABORATÓRIO, OBSERVATÓRIO OU PRÓ-REITORIA COM SIGLA>>; (ii) e <<QUANTIDADE EM EXTENSO>> editores(as) adjuntos(as), professores(as) doutores(as), internos ou externos à UECE.

**Parágrafo primeiro.** O prazo de permanência da Comissão Editorial do Periódico <<TÍTULO DO PERIÓDICO>> é indefinido, devendo, contudo, a cada três anos, sua permanência ser homologada pelo <<COLEGIADO, ASSOCIAÇÃO ou PRO-REITORIA>> do <<NOME DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO, CENTRO, GRUPO DE PESQUISA, LABORATÓRIO, OBSERVATÓRIO OU PRÓ-REITORIA COM SIGLA>> da UECE.

**Parágrafo segundo.** A ausência consecutiva a três reuniões da Comissão Editorial ou três recusas consecutivas para avaliação de artigos da sua área temática ou, ainda, o não cumprimento das obrigações previstas neste Regulamento por parte de um dos Editores Adjuntos da Revista, constituem critério para seu afastamento dessa atividade.

**Parágrafo terceiro.** A indicação de novos membros para a Comissão Editorial do Periódico será feita por seu Editor-Chefe em comum acordo com o <<COLEGIADO, ASSOCIAÇÃO ou PRO-REITORIA>> do <<NOME DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO, CENTRO, GRUPO DE PESQUISA, LABORATÓRIO, OBSERVATÓRIO OU PRÓ-REITORIA COM SIGLA>>, responsável pela homologação desse processo.

**Art. 5º.** A Comissão Editorial terá as seguintes atribuições:

- a) Responder editorialmente pelo Periódico Científico;
- b) Promover e manter a qualidade do Periódico;
- c) Acompanhar todo o processo da edição dos números do Periódico, incluindo a aprovação de pareceres e editorial, decisões sobre a capa, solução de pendências;
- d) Reunir-se mensalmente e em caráter extraordinário caso seja necessário;
- e) Indicar e escolher os membros do Conselho Editorial;
- f) Indicar e escolher os pareceristas *ad hoc*;

Universidade Estadual do Ceará – UECE

Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva – SODC

Av. Dr. Silas Munguba, 1700 – Campus do Itaperi - Fortaleza/CE – CEP: 60740-903

Fone (85) 3101.9608/ 3101.9894

Site: [www.uece.br/sodc](http://www.uece.br/sodc)



- g) Deliberar sobre a avaliação dos artigos;
- h) Planejar e executar a política editorial;
- i) Avaliar a qualidade da publicação e o cronograma previsto para sua execução;
- j) Propor mudanças na diagramação, paginação, tipos, cores, capa e outros aspectos essenciais relativos à apresentação do Periódico, após a confecção de cada número;
- k) Promover e coordenar campanhas de divulgação junto à comunidade acadêmico-científica;
- l) Responsabilizar-se pelos originais recebidos, não podendo emprestá-los para reprodução sem autorização escrita do autor;
- m) Apresentar plano de edição do Periódico para o biênio de referência, bem como relatório final das atividades desenvolvidas, para apreciação e aprovação do Conselho da <<NOME DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO, CENTRO, GRUPO DE PESQUISA, LABORATÓRIO, OBSERVATÓRIO OU PRÓ-REITORIA COM SIGLA>>;
- n) Buscar apoio nos órgãos competentes da Universidade e agências de fomento;
- o) Realizar avaliação anual de suas ações com publicização no Colegiado do <<NOME DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO, CENTRO, GRUPO DE PESQUISA, LABORATÓRIO, OBSERVATÓRIO OU PRÓ-REITORIA COM SIGLA>>;
- p) Apresentar relatórios sempre que solicitado pelo Colegiados do <<NOME DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO, CENTRO, GRUPO DE PESQUISA, LABORATÓRIO, OBSERVATÓRIO OU PRÓ-REITORIA COM SIGLA>>;
- q) Decidir, por maioria simples, sobre os casos omissos neste Regulamento;

**Art. 6º.** Na gestão do Periódico Científico <<TÍTULO DO PERIÓDICO>>, a Comissão Editorial contará com o suporte das seguintes instâncias:

- I. **Secretaria-Executiva** – constituída por um profissional da <<ÁREA>>, preferencialmente com título de doutor, designado pela Coordenação do <<NOME DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO, CENTRO, GRUPO DE PESQUISA, LABORATÓRIO, OBSERVATÓRIO OU PRÓ-REITORIA COM SIGLA>>, e com a função de assessoramento ao Editor- Chefe para apoio na realização da política editorial do Periódico.
- II. **Equipe de apoio técnico** – constituída por profissionais autônomos que realizam atividades especializadas no campo da editoração, bem como pelo suporte de bolsistas de iniciação científica.
- III. **Conselho Editorial Científico** – composto por pesquisadores nacionais e internacionais de relevância: (i) Conselho Editorial Nacional - composto por notáveis pesquisadores, considerando a diversidade regional, institucional e de abordagens e perspectivas teóricas; (ii) Conselho Editorial Internacional – composto pelo maior número possível de pesquisadores doutores internacionais notáveis, considerando a diversidade continental, de países e de abordagens e perspectivas teóricas.



- IV. Equipe de Avaliadores *Ad Hoc*** – composto por pesquisadores na área da <<ÁREA>> de diferentes instituições de pesquisa, nacionais e internacionais, com a função de avaliar textos submetidos ao Periódico, de acordo com as indicações e escolhas da Equipe Editorial.

## Seção II

### DO EDITOR-CHEFE E DO EDITOR ADJUNTO

**Art. 7º.** O Editor-Chefe terá as seguintes atribuições:

- a) Responder administrativamente pelo Periódico;
- b) Estabelecer, em comum acordo com os demais membros da Comissão Editorial, a política editorial do Periódico;
- c) Coordenar a Comissão Editorial;
- d) Realizar reuniões periódicas da Comissão Editorial e do Conselho Editorial Científico;
- e) Coordenar a distribuição dos originais para avaliação de mérito acadêmico-científico;
- f) Coordenar o trabalho de diagramação, revisão, propondo cronograma a ser executado;
- g) Coordenar os trabalhos do Conselho Editorial Científico;
- h) Acompanhar o trabalho da Secretaria-Executiva e demais membros de apoio técnico;
- i) Responder pelas demandas do Portal de Periódicos e do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UECE;
- j) Zelar pelo patrimônio, pelo nome e qualidade do Periódico, cuidando de sua periodicidade, avaliação e circulação;
- k) Promover a constante ampliação da indexação do periódico em buscadores, bases de dados e indexadores;
- l) Indicar e escolher os membros do Conselho Editorial Científico;
- m) Convidar especialistas para avaliação de matéria não dominada pelos Conselheiros;
- n) Divulgar e incentivar a publicação de textos no Periódico;
- o) Deliberar sobre a avaliação dos artigos;
- p) Elaborar, com apoio da Secretaria executiva e dos editores adjuntos, relatórios, orçamentos e prestações de contas de financiamentos de órgãos de fomento;
- q) Manter o Colegiado do <<NOME DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO, CENTRO, GRUPO DE PESQUISA, LABORATÓRIO, OBSERVATÓRIO OU PRÓ-REITORIA COM SIGLA>> e a Coordenação do Portal de Periódicos da Universidade Estadual do Ceará informados dos encaminhamentos e desenvolvimento do Periódico, apresentando relatórios e consultando-o sempre que necessário;
- r) Representar o Periódico em eventos acadêmico-científicos pertinentes;
- s) Participar de reuniões e seminários para editores de revistas acadêmicas;
- t) Elaborar, com apoio da Secretaria executiva e dos editores adjuntos, projetos de financiamento para os órgãos de fomento;



- u) Buscar apoio nos órgãos competentes da Universidade e agências de fomento;
- v) Indicar pareceristas *ad hoc* de acordo com a necessidade da política editorial;
- w) Redigir o editorial de cada número do Periódico;
- x) Declarar vago o cargo de Editor Adjunto e de Conselheiro do Conselho Editorial Científico faltosos, impedidos ou egressos;
- y) Sistematizar, com apoio da Secretaria-Executiva e dos editores adjuntos relatórios para órgãos externos de avaliação, conforme solicitação das instâncias superiores;
- z) Zelar pelo cumprimento do presente Regulamento.

**Art. 8º.** O Editor-Chefe, por iniciativa própria ou deliberação do Conselho Editorial Científico, poderá designar comissões, grupos de trabalho, consultores ou assessores *ad hoc* com atribuições e competências específicas.

**Art. 9º.** O Editor Adjunto terá as seguintes atribuições:

- a) Assessorar os trabalhos do Editor-Chefe do Periódico;
- b) Zelar pela qualidade do Periódico;
- c) Indicar e escolher os membros do Conselho Editorial Científico;
- d) Indicar e escolher os pareceristas *ad hoc*;
- e) Divulgar e incentivar a publicação de textos no Periódico;
- f) Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Editorial;
- g) Contribuir com a elaboração de relatório, projetos e prestações de contas das atividades do Periódico, sempre que solicitado pelo Editor-Chefe;
- h) Na impossibilidade do Editor-Chefe, representar a Revista em eventos acadêmico-científico, reuniões e seminários para editores de revistas acadêmicas, quando designados;
- i) Auxiliar na busca de apoio junto aos órgãos competentes da Universidade e de agências de fomento;
- j) Coordenar, na ausência do Editor-Chefe, reuniões da Comissão Editorial e do Conselho Editorial Científico;
- k) Redigir atas das reuniões da Comissão Editorial e do Conselho Editorial Científico;
- l) Zelar pelo cumprimento do presente Regulamento.

**Parágrafo único.** O Editor-Chefe, por ocasião de cada reunião da Comissão Editorial e do Conselho Editorial Científico, designará um Editor Adjunto para registrar a sua respectiva ata.

### Seção III

#### DA SECRETARIA EXECUTIVA E SUPORTE TÉCNICO

**Art. 10.** A Secretaria Executiva terá as seguintes atribuições:

- a) Exercer a função de Secretário Executivo da Comissão Editorial;
- b) Gerenciar a produção e a veiculação do Periódico;

Universidade Estadual do Ceará – UECE

Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva – SODC

Av. Dr. Silas Munguba, 1700 – Campus do Itaperi - Fortaleza/CE – CEP: 60740-903

Fone (85) 3101.9608/ 3101.9894

Site: [www.uece.br/sodc](http://www.uece.br/sodc)



- c) Zelar pelo banco de dados referente ao corpo de pareceristas *ad hoc* indicados pela Comissão Editorial;
- d) Auxiliar no recebimento de artigos para publicação e da distribuição para pareceres, conforme indicação da Comissão Editorial;
- e) Responsabilizar-se pelo o encaminhamento dos artigos aos tradutores, revisores e gráficos especializados;
- f) Elaborar, junto ao Editor, o orçamento e os relatórios anuais de prestação de contas, a serem apresentados ao colegiado;
- g) Elaborar, junto ao Editor, projetos de financiamento e prestações de contas para os órgãos de fomento;
- h) Preparar, junto ao Editor, os relatórios para os órgãos externos de avaliação, conforme solicitação das instâncias superiores;
- i) Apoiar em todas as atividades solicitadas pelo Editor-Chefe do Periódico;
- j) Criar e divulgar conteúdos nas redes sociais do Periódico.

**Art. 11.** São atribuições da Equipe de Apoio Técnico:

- a) Realizar, conforme a especialidade de cada profissional, a revisão linguística, normalização, diagramação e tradução dos textos e demais partes destinadas à publicação no Periódico;
- b) Poderão atuar como revisores colaboradores profissionais sem vínculo permanente com o Periódico.

#### Seção IV

#### DO CONSELHO EDITORIAL CIENTÍFICO

**Art. 12.** O Conselho Editorial Científico terá as seguintes atribuições:

- a) Indicar, quando necessário, especialistas para emissão de parecer sobre os artigos encaminhados para publicação;
- b) Deliberar sobre questões relativas a direitos autorais e direitos editoriais;
- c) Decidir sobre empates de pareceres *ad hoc* e recursos impetrados contra deliberações desses avaliadores;
- d) Colaborar nas indexações do Periódico;
- e) Divulgar e incentivar a publicação de textos no Periódico;
- f) Assessorar os trabalhos da Comissão Editorial quando solicitado;
- g) Propor medidas para o aprimoramento do Periódico.

**Parágrafo único.** O prazo de permanência dos Conselheiros do Conselho Editorial Científico é indefinido, a critério da Comissão Editorial, exceto àqueles que manifestarem três recusas consecutivas para avaliação de artigos na sua área temática.



**Art. 13.** São atribuições de cada Conselheiro:

- a) Avaliar textos encaminhados ao Periódico, emitindo pareceres escritos e fundamentados, utilizando-se de formulário próprio, quando solicitado;
- b) Participar de Comissões de Estudo ou de Trabalho constituídas pelo Conselho Editorial Científico, quando demandado;
- c) Propor medidas para o aprimoramento do Periódico;
- d) Participar das reuniões convocadas pelo Editor-Chefe.

#### Seção V

#### DOS PARECERISTAS AD HOC

**Art. 14.** Aos pareceristas *ad hoc* compete apresentar o resultado da avaliação do artigo em *parecer* escrito fundamentado, devidamente datado e assinado, utilizando-se de formulário próprio da plataforma do Periódico, conforme o prazo informado.

**Art. 15.** A avaliação do artigo será dupla e por pares, sendo indicados para isso avaliadores *ad hoc*, especialistas da área temática, pertencentes a diferentes instituições, estados e países.

**Art. 16.** Os pareceres serão descritivos, podendo o artigo ser aceito, indicado para reformulação e nova submissão, recusado ou sugerido para publicação em outro periódico. Havendo divergência de opiniões, será solicitado um terceiro parecer.

#### Seção VI

#### DOS AUTORES

**Art. 17.** Entende-se por colaboradores os autores dos artigos de caráter científicos, provenientes de pesquisas inéditas, na área de <<ÁREA>>, com ênfase em <<ÊNFASE DA ÁREA>>, enviados ao Periódico dentro dos padrões especificados nas diretrizes para autores, preservando o cuidado com as normas éticas e legais sobre propriedade intelectual.

**Art. 18.** Cada autor não poderá ter mais de 01(um) artigo publicado no mesmo ano, seja na posição de autor principal ou coautor do artigo. Para autores vinculados à UECE, esse intervalo é maior, ou seja, só poderão submeter artigos após três anos da última publicação.

**Art. 19.** Qualquer tentativa de assédio ou pressão agressiva por parte do(s) autor(es) sobre os membros do Comitê Editorial, para a publicação e/ou aprovação de artigos resultará na exclusão automática do texto submetido.



## **CAPÍTULO VII DA POLÍTICA EDITORIAL**

**Art. 17.** O Periódico <<TÍTULO DO PERIÓDICO>> tem como diretrizes da sua política editorial as seguintes normativas:

- a) Publica, <<PERIODICIDADE>>, <<TIPOS DE TRABALHOS>>, de autores brasileiros e estrangeiros, bem como dados de pesquisa em sua forma original;
- b) Não cobra por submissão, revisão nem por publicação de nenhum texto;
- c) Orienta-se pelos princípios e padrões recomendados pelo Comitê de Ética em Publicações (COPE), bem como pelas normas de publicação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- d) Apoiar a divulgação e o acesso livre da produção científica na área da <<ÁREA>>;
- e) Não publica: (i) textos fora do padrão especificado nas diretrizes para autores, disponível na página institucional do Periódico; (ii) textos que não são aprovados pelo Conselho Editorial Científico; (iii) textos que apresentam alto índice de similaridade; e, (iv) textos que não são assegurados da responsabilidade de tradução;
- f) Sua avaliação é feita por pares e às cegas;
- g) Recebe textos, exclusivamente, pela plataforma do Periódico.

## **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 18.** Os casos omissos no presente Regulamento deverão ser resolvidos pela Comissão Editorial;

**Art. 19.** Os membros da Comissão Editorial poderão alterar a Política Editorial a qualquer momento visando atender às atualizações nos critérios de avaliação de periódicos nacionais e para estabelecer boas práticas editoriais condizentes com os padrões internacionais de edição;

**Art. 20.** Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Colegiado do <<NOME DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO, CENTRO, GRUPO DE PESQUISA, LABORATÓRIO, OBSERVATÓRIO OU PRÓ-REITORIA COM SIGLA>> e revoga regimentos anteriores.

<<CIDADE>>, <<DIA>> de <<MÊS>> de <<ANO>>.

**Editor-chefe do Periódico**

**Representante Diretor ou Coordenador do  
<<NOME DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO,  
CENTRO OU PRÓ-REITORIA COM SIGLA>>**

**Coordenador do Portal de Periódicos da UECE**